



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 2/2025 - EDITAL N° 144/2025 – PROCESSO N° 990/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DESTINADOS À CONCESSÃO DE PATROCÍNIOS NA ÁREA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° 11.462/2025, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

O Município de Nova Prata comunica aos interessados que torna pública a seleção de projetos para concessão de patrocínios para segundo semestre de 2025, consoante os termos deste Edital e seus anexos, bem como a Lei Municipal nº 11.462/2025, de 23 de abril de 2025, que dispõe sobre a concessão de patrocínio pela Administração Direta e Indireta do Município de Nova Prata.

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O Programa Municipal de Concessão de Patrocínios é um processo seletivo que tem por objetivo definir projetos a serem patrocinados pela Administração Direta e Indireta do Município de Nova Prata para o segundo semestre do ano de 2025, por intermédio de seleção de projetos regida por este Edital.

1.2. O Programa Municipal de Concessão de Patrocínios confere continuidade à adoção de processo de seleção pública para definição da grade de projetos a serem patrocinados pela Administração Direta do Município de Nova Prata.

1.3. Entende-se como patrocínio a ação de comunicação que se realiza por meio da aquisição do direito de associação da imagem institucional, símbolos oficiais, logomarca e/ou produtos e serviços, programas e políticas de atuação do patrocinador a projetos de iniciativa de terceiro, com o objetivo de gerar identificação e reconhecimento do patrocinador por meio da iniciativa patrocinada, ampliando o relacionamento com públicos de interesse, a divulgação de imagem institucional, símbolos oficiais, logomarca e/ou produtos e serviços, programas e políticas de atuação, de modo a agregar valor positivo à imagem do patrocinador. Acrescenta-se a necessidade de que sejam oferecidas ao patrocinador contrapartidas que potencializem os resultados do investimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

1.4. De acordo com o art. Art. 4º da Lei Municipal 11.462/2025, de 23 de abril de 2025, que dispõe sobre a concessão de patrocínio pela Administração Direta e Indireta do Município de Nova Prata, não são consideradas ações de patrocínio:

- a) a cedência gratuita de recursos humanos;
- b) a destinação de materiais, bens, produtos ou serviços;
- c) qualquer tipo de doação;
- d) projetos de veiculação em mídia ou em plataformas que funcionem como veículo de divulgação, com entrega em espaços publicitários;
- e) a permuta de materiais, produtos ou serviços pela divulgação do conceito de posicionamento e/ou exposição de símbolos oficiais ou logomarcas;
- f) o aporte financeiro a projeto de transmissão de evento executado por veículos de comunicação e/ou divulgação;
- g) a ação compensatória decorrente de obrigação legal do patrocinador;
- h) a simples ocupação de espaço e/ou montagem de estande, sem direito à divulgação de produtos, serviços, marcas, conceitos e programas do patrocinador ou de políticas públicas associadas ao evento;
- i) a ação promocional executada pelo próprio patrocinador com o objetivo de divulgar ou promover imagem institucional, símbolos oficiais, logomarca e/ou produtos e serviços, programas e políticas de atuação junto a públicos de interesse.

2. DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE PATROCÍNIOS PÚBLICOS

2.1. O montante destinado ao presente Edital é de R\$960.000,00 (Novecentos e sessenta mil reais), conforme disponibilidade orçamentária do Município, o qual será dividido em cotas de patrocínio a serem acordadas com os proponentes dos projetos pré-selecionados através deste Edital.

2.2. Os recursos serão destinados à realização de projetos vinculados às seguintes categorias: *(a) turístico, (b) cultural, e (c) feiras/expo feiras*, devendo, o projeto a ser patrocinado, indicar expressamente a(s) categoria(s) a(s) que(ais) se vincula(m).

2.3. Os projetos a serem apresentados deverão iniciar e serem concluídos entre 1º de agosto de 2025 e 31 de dezembro de 2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

2.4. Serão considerados os seguintes critérios/atributos na análise dos projetos: visibilidade, fortalecimento da imagem institucional, relacionamento com público, relevância das contrapartidas, inovação, sustentabilidade, responsabilidade social e cidadania, democratização, distribuição geográfica, caráter educacional, acessibilidade, aderência às políticas sociais executadas pelo Município, conforme detalhamento no item 4.1 deste Edital.

2.5. O procedimento estabelecido por este Edital compreende as seguintes fases: de análise de projetos de patrocínio, de habilitação dos proponentes cujos projetos tenham sido selecionados, de negociação do objeto a ser patrocinado e de homologação dos resultados.

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO DOS PROJETOS

3.1. As inscrições de projetos para o presente Edital são gratuitas e deverão ser realizadas por meio de apresentação de proposta escrita, assinada pelo responsável legal do proponente, que assume o direito e a responsabilidade de realização e captação de recursos para o projeto, mediante expressa declaração.

3.2. O prazo para inscrição de projetos na seleção decorrente deste Edital, para o ano de 2025, é até o dia 05 de agosto de 2025.

3.3. As pessoas interessadas em participar da seleção de projetos para captação de patrocínio, objeto deste Edital, deverão entregar os documentos indicados no item 4.2.2.1 na Administração Municipal de Nova Prata, no **Setor de Protocolos**, situado na Rua Fernando luzzatto, nº 158 bairro centro, nesta cidade, nos seguintes horários: das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, em **envelope lacrado**.

3.4 Estão aptos a se inscreverem na seleção de que trata este Edital proponente(s) que cumpra(m) os pré-requisitos abaixo:

- a) pessoa física ou pessoa jurídica, neste caso, regularmente constituída, da qual será analisado: situação fiscal, histórico de atuação e/ou potencial existente, conceito e público de relacionamento, especificando a sua inserção no território do Município de Nova Prata;
- b) preveja em seu objeto social atividade compatível com o desenvolvimento de sua proposta a ser patrocinada;
- c) seja legítimo detentor ou representante dos direitos de realização do projeto a ser inscrito.

3.5. Estão inaptos a ser inscreverem na seleção de que trata este Edital:

- a) pessoas jurídicas constituídas por servidores públicos municipais ou respectivas associações;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

b) pessoa jurídica de direito privado cujo titular, administrador, gerente, acionista, conselheiro, sócio ou associado seja Prefeito, Vice-Prefeito, Secretário Municipal, Vereador, servidor público municipal, ou respectivos cônjuges, parentes consanguíneos ou por afinidade até o segundo grau.

3.6. Não serão objeto de patrocínio os projetos que:

- a) sejam de interesse exclusivo de pessoas físicas ou de pessoas jurídicas de direito privado com finalidade lucrativa;
- b) tiverem relação com entidade político-partidária ou de natureza religiosa;
- c) agridam o meio-ambiente, a saúde ou violem as normas de postura do Município;
- d) utilizem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de agente público;
- e) já tenham sido objeto de repasse de subvenção, auxílio ou contribuição por parte do Município, que ainda estiver em execução;
- f) que infrinjam o Código de Defesa do Consumidor ou qualquer outra Lei ou norma jurídica vigente no país;
- g) que façam apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;
- h) que sejam ligados a jogos de azar ou especulativos;
- i) que envolvam maus tratos a animais;
- j) que explorem trabalho infantil, degradante ou escravo;
- k) que violem direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;
- l) que evidenciem discriminação de gênero, raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- m) rifas, sorteios, contribuições e auxílios;
- n) confraternização entre servidores públicos do Município;
- o) homenagens a pessoas, clubes, empresas ou instituições;
- p) de restauração de prédios, edificações, obras; restauros e manutenção de acervos;
- q) manifestações culturais de cunho político-partidário ou religioso;
- r) criação ou manutenção de sites na internet, blogs e de softwares;
- s) específicos de edição de livros e publicações em geral, produção de obras musicais (gravações de CD e DVD), audiovisuais em geral.

3.7. Não há limite de quantidade de projetos a serem inscritos por proponente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

3.8. Não serão aceitas inscrições e não serão avaliados projetos que estejam em desacordo com as exigências e condições estabelecidas neste Edital.

3.9. A Administração Pública poderá, a qualquer tempo, exigir comprovações das informações prestadas nos projetos inscritos. Caso sejam encontradas inconsistências ou fraudes nas informações prestadas, o projeto será desclassificado, sem prejuízo da adoção das medidas legais eventualmente cabíveis.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E SUAS FASES

4.1. Da Fase de Análise

4.1.1. A Fase de Análise será realizada pela comissão composta por 09 (nove) membros, sendo 3 de livre nomeação pelo Prefeito Municipal, 2 membros do conselho de turismo, 2 membros do conselho de cultura, e 2 membros do conselho do desporto, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, acerca dos seguintes critérios:

- a) grau de adequação da proposta de patrocínio aos objetivos específicos da atuação do patrocinador;
- b) mérito do projeto de patrocínio e os impactos que se pretende sejam gerados na imagem institucional, em relação aos símbolos oficiais e/ou logomarca, bem como a produtos e serviços, programas e políticas de atuação do patrocinador;
- c) a identidade de interesse de patrocinador e patrocinado na realização do objeto do patrocínio;
- d) a viabilidade de execução do projeto de patrocínio;
- e) a justificativa do preço para o patrocínio, de acordo com valores praticados no mercado e contrapartidas apresentadas ao patrocinador;
- f) a descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução do patrocínio, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação do cumprimento das metas e objetivos.

4.1.2. Os projetos inscritos, quando da análise técnica, também serão avaliados quanto aos seguintes atributos:

- a) visibilidade: percepção dos símbolos e imagem institucional do Município pelo público, proporcionada pelas ações de comunicação compreendidas no escopo do projeto;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

- b) fortalecimento da imagem institucional: colaboração do projeto para potencializar o reconhecimento do Município ou marcar seu posicionamento junto à sociedade ou segmentos específicos de públicos, a curto, médio e longo prazos;
- c) relacionamento: será avaliado o relacionamento do proponente com o Município e potencial de negócios do evento/projeto que propiciem aprofundar o relacionamento institucional;
- d) relevância das contrapartidas: qualidade e efetividade das propriedades oferecidas pelo projeto frente à cota de patrocínio solicitada;
- e) inovação: colaboração do projeto para a construção e divulgação de iniciativas inovadoras para as comunidades locais;
- f) sustentabilidade: aderência do projeto às melhores práticas de sustentabilidade e responsabilidade sócio ambiental;
- g) responsabilidade social e cidadania: colaboração do projeto para a promoção da cidadania, do desenvolvimento humano, do respeito à igualdade e às questões raciais, de gênero e de orientação sexual;
- h) democratização: igualdade de oportunidade e acesso a produtos e serviços resultantes da implementação dos projetos patrocinados;
- i) distribuição geográfica: análise da distribuição dos projetos dentro do território do Município, visando contemplar, dentro do possível, o maior número de municípios;
- j) caráter educacional: desdobramentos educacionais e/ou de capacitação técnica proporcionados pelo projeto;
- k) acessibilidade: promovam a acessibilidade de idosos e de pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência física, sensorial ou cognitiva, de forma segura e autônoma aos espaços onde se realizam eventos ou aos produtos oriundos dos patrocínios realizados;
- l) oportunidade: projetos que explorem o cenário de oportunidades criadas pelos eventos, projetos que tenham projeção ou que estejam aderentes a temas objeto de relevante debate público.

4.1.3. Serão contemplados os projetos que cumprirem os requisitos exigidos por este Edital e que forem selecionados pela comissão de caráter consultivo, por meio de Portaria.

4.1.4. A relação dos projetos selecionados será publicada no endereço eletrônico na internet <https://www.novaprata.rs.gov.br/items/14>, na data de 01/08/2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

4.2. Da Fase de Habilitação

4.2.1. A Fase de Habilitação consiste na verificação da regularidade da pessoa física ou jurídica a ser patrocinada, mediante a apresentação dos documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômica financeira de que tratam arts 62 a 69 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

4.2.2. A documentação obrigatória a ser apresentada pelos proponentes, deverá ser original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração; autenticação nos termos do art. 70 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de projetos selecionados consiste em:

4.2.2.1. Para pessoas jurídicas:

I - certidão do registro e arquivamento dos atos constitutivos da entidade no cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial do Estado;

II - ata ou outro documento formal de designação da diretoria em exercício;

III - apresentação do estatuto, regulamento ou compromisso da entidade, devidamente registrados em cartório;

IV - cópia autenticada do Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal da entidade, responsável pela assinatura do contrato de patrocínio;

V - alvará de funcionamento;

VI - no caso de entidade de utilidade pública ou de interesse público, comprovação da qualificação, através de certificado ou declaração de que, na área de sua atuação, é reconhecida por órgão ou entidade federal ou estadual, nos termos da legislação pertinente.

VII - prova de regularidade com as fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, mediante a apresentação das respectivas certidões;

VIII - cópia do cartão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

IX - cópia do cartão da conta bancária vinculada ao CNPJ.

4.2.3. Irregularidades constatadas na documentação elencada no item 4.2.2, implicarão inabilitação do proponente e desclassificação do projeto.

4.2.4. A regularidade da pessoa a ser patrocinada também será verificada no ato da contratação e na(s) data(s) do(s) pagamento(s), quando serão conferidas a validade e a atualização das certidões elencadas no item 4.2.2. Cabe ao patrocinado a obrigação de manter regularidade, bem como encaminhar à Administração Pública a documentação vigente, em caso de vencimento de algum dos documentos citados no item 4.2.2. Cabe, ainda, ao patrocinado, a obrigação de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

encaminhar à Administração Pública quaisquer alterações em seu ato constitutivo, contrato social ou estatuto ocorridas no decorrer do processo previsto no presente Edital ou na vigência do contrato administrativo que vier a ser celebrado.

4.2.5. A Administração Pública Municipal não se responsabiliza por extravios ou por atrasos ocorridos durante o processo de envio da documentação.

4.2.6. Estarão aptos à Fase de Negociação os projetos cuja documentação exigida na Fase de Habilitação seja integralmente apresentada nos prazos definidos neste Edital, sem inconsistências quanto à sua validade e autenticidade.

4.3. Da Fase de Negociação

4.3.1. Os projetos aprovados nas fases de Análise e de Habilitação serão conduzidos à Fase de Negociação, quando servidores públicos da Administração Municipal entrarão em contato com o proponente para informar o valor da cota de patrocínio e realizar negociação das respectivas contrapartidas e retornos promocionais.

4.3.2. Na hipótese de restar frustrada a negociação entre a Administração Municipal e o proponente, o projeto será desclassificado.

4.3.3. Estarão aptos à Fase de Homologação, os projetos cuja negociação entre a Administração Municipal e o proponente resultem em comum acordo entre as partes.

4.4. Da Fase de Homologação

4.4.1. As negociações realizadas na fase descrita no item 4.3 deste Edital estão sujeitas, uma a uma, à homologação, pelo Prefeito, a quem caberá a decisão sobre a efetivação do patrocínio.

4.4.2. Após homologação, o resultado final será publicado no endereço eletrônico do Município na internet, <https://www.novaprata.rs.gov.br/items/14>.

4.4.3. Realizada a publicação de que trata o item 4.4.2 deste Edital e encerrada a fase recursal prevista no item 6, serão abertos os respectivos processos administrativos para formalização de contratos de patrocínio, em conformidade com a legislação de licitações e contratos administrativos, o que observará a conveniência e a oportunidade da Administração Municipal, além da data indicada no projeto para realização do objeto patrocinado.

4.4.4. A alteração de quaisquer dos parâmetros da versão homologada do projeto pelo proponente, ainda que por motivo de força maior ou caso fortuito, pode implicar sua desclassificação a qualquer tempo, a critério da Administração Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os projetos analisados, habilitados, negociados e homologados estarão aptos a serem contratados. O cancelamento do projeto por qualquer motivo, ainda que por força maior ou caso fortuito, não enseja o direito de que o mesmo seja substituído por outro de indicação do proponente.

5.2. A formalização dos patrocínios selecionados será realizada em estrita observância ao disposto na Lei de Licitação e Contratos Administrativos e demais normas aplicáveis, mediante a formalização de contratos de patrocínio.

5.3. A contratação do patrocínio dependerá do atendimento a todas as condições previstas neste Edital.

5.4. A pessoa física ou jurídica a ser contratada deverá indicar conta corrente ativa, aberta no mesmo CPF ou CNPJ utilizado na inscrição do projeto, na qual será(ão) efetuado(s) o(s) pagamento(s) referente(s) ao(s) patrocínio(s) aprovado(s) e cujas contrapartidas acordadas tenham sido efetivamente cumpridas.

5.5. A liberação dos recursos está condicionada à comprovação das contrapartidas pelo proponente, que serão verificadas pelo fiscal do contrato, a ser oportunamente designado, mediante ateste formal.

5.6. No caso de não cumprimento, cumprimento parcial ou não comprovação de contrapartidas, a Administração Municipal poderá, unilateralmente, glosar no todo ou em parte o(s) valor(es) da(s) parcela(s) do patrocínio.

5.7. A Administração Municipal poderá solicitar, no período de até 05 (cinco) anos após a realização do projeto, a comprovação da aplicação dos recursos do patrocínio concedido, inclusive notas fiscais e/ou documentos afins.

6. DOS RECURSOS

6.1. Os proponentes de projetos de patrocínio poderão apresentar recurso contra o resultado final da seleção realizada por meio deste Edital, no prazo **de 2 dias, contado da publicação da decisão no endereço eletrônico indicado no item 4.4.2, dirigido pela comissão.**

6.2. Os recursos deverão ser protocolados junto ao Protocolo do Poder Executivo, sito à Rua Fernando Luzzatto, nº 158, Município de Nova Prata.

6.3. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

6.4. A Comissão, no prazo de 2 dias, poderá reconsiderar sua decisão.

6.5. No caso de não ser reconsiderada a decisão, o(s) recurso(s) administrativo(s) deverão ser encaminhados ao Prefeito para decisão final, no prazo de 2 dias, da qual não caberá novo recurso.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A inscrição do projeto não garante sua seleção e nem sua passagem para as demais fases, bem como não gera obrigação de patrocínio pelo valor solicitado pelo proponente.

7.2. Caberá à Administração Municipal decidir o valor do aporte destinado a cada projeto, de acordo com as contrapartidas oferecidas e a negociação entre as partes.

7.3. A Administração Municipal se reserva o direito de revogar o presente Edital, a qualquer tempo, por conveniência e/ou oportunidade.

7.4. Na hipótese de ocorrer, por parte de qualquer pessoa ligada ao projeto e/ou ao proponente patrocinado, a prática de atos que abalem ou coloquem em risco a imagem institucional, os símbolos oficiais, a logomarca e/ou os produtos e serviços, programas e políticas de atuação do patrocinador, o projeto será desclassificado de forma peremptória e, se já celebrado o contrato de patrocínio, o mesmo será rescindido unilateralmente, na forma do art. 79, inciso I, da Lei de Licitações.

7.5. O Programa Municipal de Patrocínios do ano de 2025 pode ser suspenso ou cancelado, no todo ou em parte, no caso de superveniência de fatores conjunturais e econômicos, por decisão judicial, determinação de órgão de controle ou por decisão fundamentada do Prefeito.

7.6. O proponente autoriza, desde já, a Administração Municipal a divulgar o patrocínio e utilizar, quando julgar oportuno, imagens e produtos do projeto patrocinado em suas ações e peças de comunicação institucional, bem como em seu portal na Internet, sem quaisquer ônus adicionais.

7.7. Em nenhuma hipótese a Administração Municipal devolverá a documentação referente aos projetos inscritos, em meio físico ou digital.

7.8. A inscrição/participação na seleção de que trata este Edital implica aceitação de todos os termos nele constantes.

7.9. Fica definido, além da imprensa oficial do Município, o site <https://www.novaprata.rs.gov.br> para a divulgação de quaisquer informações oficiais sobre o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

presente certame, sem prejuízo da utilização de outros veículos de comunicação de que o Município disponha.

7.10. Dúvidas sobre este certame poderão ser esclarecidas por meio do telefone nº (54) 3242-8253 ou pelo e-mail turismo@novaprata.rs.gov.br

7.11. Os casos omissos serão dirimidos pela Administração Pública Municipal.

Nova Prata/RS, 29 de julho de 2025.

Município de Nova Prata
Umberto Luiz Carnevalli
Prefeito Municipal

Ass. Jurídico/Administrativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO DE PATROCÍNIO

CONTRATO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA E _____

Por este instrumento, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**, inscrito no CNPJ sob o nº **87.896.882/0001-01**, neste ato representado pelo Prefeito **Municipal UMBERTO LUIZ CARNEVALLI**, CPF nº **440.787.220-91**, denominado **PATROCINADOR**, e outro, _____, CNPJ sob o nº _____, denominado simplesmente de **PATROCINADO**, representado legalmente por seu presidente _____, CPF nº _____, RG nº _____, as partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Patrocínio com base na Lei Municipal nº 11.462/2025, de 23 de abril de 2025, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o patrocínio prestado pela **PATROCINADORA** ao **PATROCINADO** para a realização do projeto da **[NOME DO PROJETO/ENTIDADE]** no qual o **PATROCINADO** se compromete a divulgar a imagem do Município de acordo com as condições em Projeto estipulado e aprovado.

1.2 O Projeto de Patrocínio será realizado no período até **[DATA FINAL DO PROJETO - EX: 30.11.2024]**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor do patrocínio corresponde à cota de **R\$ [VALOR POR EXTENSO]** conforme ações propostas no projeto de patrocínio e detalhadas neste instrumento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

2.2 A cota de patrocínio será depositada na conta corrente do patrocinado informada no projeto de patrocínio (**Banco [NOME DO BANCO]: [CÓDIGO] - Agência: [NÚMERO] - Conta Corrente: [NÚMERO]**) em ____ parcelas, conforme cronograma estabelecido no formulário apresentado pela entidade, após a emissão da nota de empenho e liquidação e em até 15 dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONTRAPARTIDAS

3.1 O PATROCINADO se compromete a cumprir com as contrapartidas elencadas no projeto de patrocínio conforme segue:

3.1.1 CONTRAPARTIDAS DE IMAGEM		
AÇÕES	QUANTITATIVO	METODOLOGIA DA AÇÃO
Descrever o nome de cada ação	Descrever os quantitativos dos materiais/serviços da ação	Descrever de forma resumida como será aplicada a ação
3.1.2 CONTRAPARTIDAS NEGOCIAIS		
AÇÕES	QUANTITATIVO	METODOLOGIA DA AÇÃO
Descrever o nome de cada	Descrever os quantitativos	Descrever de forma resumida



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

ação	dos materiais/serviços da ação	como será aplicada a ação

3.1.3 CONTRAPARTIDAS SOCIAIS

AÇÕES	QUANTITATIVO	METODOLOGIA DA AÇÃO
Descrever o nome de cada ação	Descrever os quantitativos dos materiais/serviços da ação	Descrever de forma resumida como será aplicada a ação

3.1.4 CONTRAPARTIDAS AMBIENTAIS

AÇÕES	QUANTITATIVO	METODOLOGIA DA AÇÃO
Descrever o nome de cada ação	Descrever os quantitativos dos materiais/serviços da ação	Descrever de forma resumida como será aplicada a ação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO

4.1 O **PATROCINADO** se compromete a utilizar o material disponibilizado a título de patrocínio, única e exclusivamente, durante a realização do evento determinado na **Cláusula Primeira** deste instrumento.

4.2 Este contrato poderá ser rescindido caso o **PATROCINADO** utilize o valor que lhe for dado a título de patrocínio com despesas desnecessárias para sua realização do evento.

4.3 O **PATROCINADO** se obriga a realizar a prestação de contas de acordo com o previsto na **Cláusula Oitava** deste contrato de patrocínio, mediante comprovação da realização do projeto de patrocínio e do cumprimento das contrapartidas previstas no contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

5.1 O **PATROCINADOR** se obriga a patrocinar o evento determinado na **Cláusula Primeira** deste contrato, nas condições e valores conforme **Cotas de Patrocínio definidas e aprovadas em Comissão de Patrocínios, nomeada em Portaria nº [NÚMERO DA PORTARIA]**.

5.2 O **PATROCINADOR** deverá liberar o recurso de patrocínio em até **15 (quinze) dias úteis** após a assinatura do presente contrato, conforme a **Cláusula Segunda** deste contrato.

5.3 O **PATROCINADOR** deverá fornecer sua logomarca, para a utilização pelo **PATROCINADO**, no prazo de **01 (um) dia** após a assinatura do presente contrato.

5.4 O **PATROCINADOR** não será responsável por qualquer tipo de acontecimento que ocorra durante o evento, por culpa ou não do **PATROCINADO**, que venha a atingi-lo ou que seja causado por ele a terceiros.

5.5 O **PATROCINADOR** será responsável por fiscalizar o cumprimento deste contrato através de seu gestor, nomeado por **Portaria nº [NÚMERO DA PORTARIA DO GESTOR]**, avaliar a prestação de contas, solicitar complementos de informações e/ou de ações complementares de imagem para a execução completa e satisfatória do Projeto. Também cabe ao **PATROCINADOR** a aplicação da sanção de devolução dos recursos no caso de reprovação da prestação de contas.

5.6 O **PATROCINADOR** será responsável por dar publicidade deste contrato no site do Município: <https://www.novaprata.rs.gov.br>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA: 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PROJETO: 13.392.0420.2107.0000 – CALENDÁRIO DE EVENTOS

RUBRICA: 3.3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (3705)

DESPESA SECUNDÁRIA – PATROCÍNIO (76)

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS LOGOMARCAS

7.1 A logomarca do **PATROCINADOR** será utilizada pelo **PATROCINADO**, conforme estabelecido em **Projeto aprovado**.

7.2 Não haverá exclusividade da logomarca do **PATROCINADOR**, sendo permitida a exibição da logomarca de outras empresas.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 O **PATROCINADO** fica obrigado a prestar contas do patrocínio recebido, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, nos termos dos arts. 18 a 21 da Lei Municipal nº 11.462/2025 de 23 de abril de 2025 considerando:

- a) o prazo final para a aplicação de cada parcela, quando o objeto do Contrato de Patrocínio for executado em etapas, hipótese em que a prestação de contas da etapa anterior é condição necessária para a liberação da etapa seguinte, conforme período e condições determinados no contrato;
- b) o prazo final para conclusão do objeto, quando o contrato for executado em uma única etapa;
- c) a formalização da extinção do contrato, se esta ocorrer antes do prazo previsto; e
- d) a aplicação da última parcela, quando deverá comprovar a conclusão do objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

8.2 O **PATROCINADO** deverá protocolar junto à **Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer** a comprovação da realização da iniciativa patrocinada e das contrapartidas previstas no contrato, através de relatório de:

- objetivos alcançados,
- público atingido,
- aspectos quantitativo e qualitativo,
- e negócios gerados direta ou indiretamente através do projeto patrocinado bem como a apresentação do volume de recursos dispendidos com o patrocínio

8.3 Em caso da não apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido no item 8.1 deste contrato, o **PATROCINADO** será notificado e deverá apresentá-la no prazo de **10 (dez) dias** a contar da notificação.

8.4 A aprovação parcial, a não aprovação ou a não apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido no item 8.3, acarretará à entidade a devolução parcial ou total do recurso recebido.

8.5 A Secretaria responsável pela fiscalização do contrato, expedirá notificação assinada pelo **Prefeito Umberto Luiz Carnevalli** para que a entidade proceda à devolução, sendo assegurado à entidade o direito de ampla defesa.

8.6 A manifestação da entidade se dará mediante protocolo junto à **Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer**, no prazo de até **10 (dez) dias** a contar da notificação.

8.7 A Secretaria responsável pela fiscalização do contrato enviará a defesa para o **Gestor do Patrocínio**, e após para a **Procuradoria Jurídica**, seguindo então para decisão final do **Prefeito**.

8.8 A decisão será comunicada à entidade e, permanecendo a decisão de devolução, será realizada a cobrança pela Secretaria responsável pela fiscalização do contrato, nos termos estabelecidos pela legislação municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

8.9 É critério para a devolução de recursos de forma parcial, a ser considerado pela **Comissão de Patrocínio**, a **não comprovação da implementação das contrapartidas** do patrocínio acordadas, em valor proporcional à **cota de patrocínio**.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento, ou apresente interesse na rescisão do contrato, mediante **justificativa plausível**.

9.2 Com a rescisão do contrato, motivada por qualquer das partes, ficará o **PATROCINADO** desobrigado da utilização da logomarca do **PATROCINADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura e terá validade até o dia **[DATA FINAL]**

10.2 A vigência do contrato poderá ser **prorrogada de ofício pela Administração Municipal**, em decorrência de atraso na liberação dos recursos financeiros, pelo período do atraso, ou a pedido da entidade patrocinada, desde que requerida no prazo mínimo de **15 (quinze) dias** antes de expirar o contrato, e **devidamente fundamentada**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1 A entidade patrocinada poderá solicitar **alteração de valores ou de contrapartidas** previstas no Projeto de Patrocínio e no respectivo Contrato, desde que devidamente fundamentada.

11.2 O órgão ou a entidade pública municipal poderá autorizar a alteração, **exceto quanto ao seu objeto**, desde que acompanhada de **parecer favorável da Comissão de Patrocínio**, devidamente homologado pelo **Prefeito Municipal**.

11.3 O parecer da Comissão de Patrocínio deve estar fundamentado, evidenciando o **interesse público**.

11.4 O órgão ou a entidade pública municipal deverá se manifestar quanto à alteração do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Projeto de Patrocínio e respectivo Contrato no prazo de até **15 (quinze) dias** a contar do recebimento do pedido, ficando o prazo suspenso quando forem solicitados esclarecimentos. 11.5 Alterações no Contrato de Patrocínio se darão mediante **Termo Aditivo**, inclusive quanto à alteração de vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1 O **PATROCINADOR** dará publicidade através do **site oficial do Município**, em espaço específico destinado aos patrocínios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO USO DE MARCAS

13.1 O **PATROCINADO** deverá utilizar a marca do **PATROCINADOR** em conformidade com o **Manual de Uso de Marcas** disponibilizado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Fica eleito o Foro de **NOVA PRATA** para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2 Por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em **02 (duas) vias**.

PATROCINADOR

PATROCINADO

UMBERTO LUIZ CARNEVALLI

Nova Prata, xx de agosto de 2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO

CNPJ:
ENDERECO:
TELEFONE:
EMAIL:
RELAÇÃO DA DIRETORIA:
PESSOA PARA CONTATO:
CELULAR DO CONTATO:
BREVE HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO:
NOME DO PROJETO:
Descrição do Projeto:
LOCAL DE REALIZAÇÃO:
PERÍODO:
OBJETIVOS E CONTRIBUIÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURAL OU SOCIAL:
JUSTIFICATIVA:
TIPO DE PATROCÍNIO:
PROGRAMAÇÃO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

PUBLICO ALVO (QUALIFICAR E QUANTIFICAR):
VALOR PLEITEADO:
CONTRAPARTIDAS DE IMAGENS:
CONTRAPARTIDAS NEGOCIAIS:
CONTRAPARTIDAS AMBIENTAIS:
CONTRAPARTIDAS SOCIAIS:
INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A UTILIZAÇÃO DO VALOR:
ROL DE EXPERIÊNCIAS ANTERIORES:
ELENCO DE METAS, AÇÕES E RESULTADOS ESPERADOS:
DATA:
CIDADE:
ASSINATURA: